



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2017</b>		
Ementa <b>AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL, PARA OS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>		
Data da Norma <b>27/01/2017</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei Complementar nº 1/2017</a> - Autoria: Prefeitura de Ibitinga</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>RESOLUÇÃO Nº 4.687, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 24/05/2017	<b>Norma Relacionada</b> <a href="#">Lei Complementar nº 139/2017</a>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Norma correlata



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, para os funcionários do Quadro do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.687/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo a antecipar, excepcionalmente, para o corrente mês de janeiro de 2017, a data base da Revisão Salarial Anual, prevista para o mês de maio, na conformidade com a lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

**Art. 2º.** A Revisão Salarial Anual, no corrente mês de janeiro, será na ordem de 3,52% (três inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas do Quadro do Magistério do Município.

**Parágrafo Único.** Para o ano de 2018, fica mantida a data base no mês de maio.

**Art. 3º.** Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências, constante dos Anexos III, IV e V, da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, passam a ser os seguintes:

### ANEXO III

#### ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DA CLASSE DOCENTE

#### (ES/V - CD) EFETIVOS

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof Ed Infantil PEI, Prof Ed. Básica -PEB I, Prof. Sala Apoio PSA	ENSINO MÉDIO	PG (20 HORAS)	1	1.412,56	1.440,81	1.469,63	1.499,02	1.529,00	1.559,58	1.590,77	1.622,59	1.655,04	1.688,14
	GRADUAÇÃO	PG (20 HORAS)	2	1.483,16	1.512,82	1.543,08	1.573,94	1.605,42	1.637,53	1.670,28	1.703,69	1.737,76	1.772,51
	PÓS GRADUAÇÃO	PG (20 HORAS)	3	1.557,30	1.588,45	1.620,23	1.652,62	1.685,68	1.719,38	1.753,77	1.788,86	1.824,63	1.861,12
	MESTRADO	PG (20 HORAS)	4	1.713,06	1.747,32	1.782,26	1.817,91	1.854,27	1.891,35	1.929,18	1.967,77	2.007,12	2.047,26
	DOCTORADO	PG (20 HORAS)	5	1.884,36	1.922,06	1.960,49	1.999,71	2.039,70	2.080,49	2.122,10	2.164,54	2.207,83	2.251,99

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof Ed Infantil PEI, Prof Ed. Básica -PEB I, Prof. Sala Apoio PSA	ENSINO MÉDIO	JP - EFMP (26 HORAS)	1	1.837,08	1.873,82	1.911,29	1.949,52	1.988,51	2.028,28	2.068,85	2.110,22	2.152,43	2.195,47
	GRADUAÇÃO	JP - EFMP (26 HORAS)	2	1.928,95	1.967,53	2.006,88	2.047,01	2.087,96	2.129,72	2.172,32	2.215,75	2.260,07	2.305,28
	PÓS GRADUAÇÃO	JP - EFMP (26 HORAS)	3	2.025,39	2.065,90	2.107,21	2.149,35	2.192,35	2.236,20	2.280,92	2.326,54	2.373,07	2.420,53
	MESTRADO	JP - EFMP (26 HORAS)	4	2.227,95	2.272,50	2.317,96	2.364,31	2.411,60	2.459,83	2.509,03	2.559,21	2.610,39	2.662,61
	DOCTORADO	JP - EFMP (26 HORAS)	5	2.450,75	2.499,77	2.549,76	2.600,76	2.652,77	2.705,83	2.759,95	2.815,14	2.871,45	2.928,88

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof Ed Infantil PEI, Prof Ed. Básica -PEB I, Prof. Sala Apoio PSA	ENSINO MÉDIO	JP - EI (27 HORAS)	1	1.907,75	1.945,91	1.984,82	2.024,52	2.065,01	2.106,31	2.148,43	2.191,40	2.235,23	2.279,93
	GRADUAÇÃO	JP - EI (27 HORAS)	2	2.003,13	2.043,19	2.084,05	2.125,74	2.168,26	2.211,62	2.255,86	2.300,97	2.346,98	2.393,93
	PÓS GRADUAÇÃO	JP - EI (27 HORAS)	3	2.103,30	2.145,37	2.188,27	2.232,04	2.276,67	2.322,21	2.368,65	2.416,03	2.464,35	2.513,64
	MESTRADO	JP - EI (27 HORAS)	4	2.313,60	2.359,87	2.407,07	2.455,21	2.504,31	2.554,40	2.605,48	2.657,60	2.710,75	2.764,97
	DOCTORADO	JP - EI (27 HORAS)	5	2.544,97	2.595,87	2.647,78	2.700,74	2.754,75	2.809,85	2.866,04	2.923,36	2.981,83	3.041,47

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof Ed. Básica -PEB II,	GRADUAÇÃO	TODAS	1	16,56	16,89	17,24	17,58	17,93	18,29	18,65	19,03	19,41	19,79



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Professor II - PEB II	PÓS GRADUAÇÃO	TODAS	2	17,39	17,74	18,10	18,46	18,82	19,20	19,59	19,98	20,37	20,79
	MESTRADO	TODAS	3	19,15	19,53	19,93	20,32	20,72	21,15	21,56	22,00	22,44	22,89
	DOCTORADO	TODAS	4	21,06	21,48	21,90	22,34	22,80	23,25	23,72	24,18	24,67	25,17

## ANEXO IV

### ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
SUPERVISOR DE ENSINO	GRADUAÇÃO	40(HORAS)	1	3.922,99	4.001,45	4.081,48	4.163,11	4.246,37	4.331,30	4.417,93	4.506,29	4.596,41	4.688,34
	PÓS GRADUAÇÃO	40(HORAS)	2	4.315,28	4.401,59	4.489,62	4.579,41	4.671,00	4.764,43	4.859,70	4.956,90	5.056,04	5.157,16
	MESTRADO	40(HORAS)	3	4.746,83	4.841,76	4.938,60	5.037,37	5.138,12	5.240,88	5.345,70	5.452,62	5.561,66	5.672,90
	DOCTORADO	40(HORAS)	4	5.221,49	5.325,92	5.431,92	5.541,08	5.651,90	5.764,95	5.880,25	5.997,85	6.117,80	6.240,16

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
DIRETOR DE ESCOLA (1)	GRADUAÇÃO	40(HORAS)	1	3.411,29	3.479,52	3.549,11	3.620,09	3.692,50	3.766,35	3.841,67	3.918,50	3.996,88	4.076,81
	PÓS GRADUAÇÃO	40(HORAS)	2	3.752,43	3.827,49	3.904,03	3.982,11	4.061,75	4.142,99	4.225,85	4.310,37	4.396,58	4.484,51
	MESTRADO	40(HORAS)	3	4.127,67	4.210,23	4.294,44	4.380,32	4.467,92	4.557,28	4.648,43	4.741,40	4.836,23	4.932,96
	DOCTORADO	40(HORAS)	4	4.540,43	4.631,24	4.723,87	4.818,34	4.914,71	5.013,00	5.113,26	5.215,52	5.319,83	5.426,23

### DA CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO (ES/V - CSP)

<b>DIRETOR DE ESCOLA</b>	O valor de seu Vencimento/Salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas correspondentes a uma referência do Cargo/Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 15% correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.
<b>VICE-DIRETOR DE ESCOLA/ PROF. COORDENADOR PEDAGÓGICO</b>	O valor de seu Vencimento/Salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas correspondentes a uma referência do Cargo/Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 5% (cinco por cento); correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.
<b>ASSESSOR ESPECIAL EDUCACIONAL</b>	Referência IV, escala de referência, criada pelo órgão responsável da Administração Pública. O Valor de seu Vencimento/Salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas correspondente a uma referência

(1) Faixas e níveis válidos somente para titulares de empregos permanentes de Diretor de Escola de Ensino Fundamental/Médio, Diretor de Escola de Educação Infantil e Diretor de Escola de Ensino Fundamental, renomeados por esta Lei em emprego de Diretor de Escola.

## ANEXO V

### ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DE SERVIDORES DE CARGO/EMPREGO COLOCADO EM EXTINÇÃO OU TRANSFORMADO POR ESTA LEI (ES/V-CEE)

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof Ed Básica I Subst. PEB I - Substituto	ENSINO MÉDIO	JPG (20 HORAS)	1	1.137,96	1.160,73	1.183,94	1.207,61	1.231,77	1.256,40	1.281,54	1.307,17	1.333,31	1.359,97
	GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	2	1.194,87	1.218,76	1.243,14	1.268,01	1.293,37	1.319,23	1.345,62	1.372,53	1.399,98	1.427,98
	PÓS GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	3	1.254,58	1.279,67	1.305,26	1.331,37	1.358,00	1.385,16	1.412,86	1.441,12	1.469,94	1.499,34
	MESTRADO	JPG (20 HORAS)	4	1.380,05	1.407,64	1.435,80	1.464,52	1.493,80	1.523,68	1.554,16	1.585,24	1.616,94	1.649,28
	DOCTORADO	JPG (20 HORAS)	5	1.518,04	1.548,40	1.579,36	1.610,96	1.643,17	1.676,04	1.709,56	1.743,75	1.778,62	1.814,20

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof Ed Básica II Subst. PEB II - Substituto	GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	1	1.194,87	1.218,76	1.243,14	1.268,01	1.293,37	1.319,23	1.345,62	1.372,53	1.399,98	1.427,98
	PÓS GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	2	1.254,58	1.279,67	1.305,26	1.331,37	1.358,00	1.385,16	1.412,86	1.441,12	1.469,94	1.499,34
	MESTRADO	JPG (20 HORAS)	3	<b>1.408,69</b>	1.436,87	1.465,61	1.494,91	1.524,81	1.555,31	1.586,41	1.618,14	1.650,50	1.683,51
	DOCTORADO	JPG (20 HORAS)	4	<b>1.518,04</b>	1.548,40	1.579,36	1.610,96	1.643,17	1.676,04	1.709,56	1.743,75	1.778,62	1.814,20

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CHEFE DE DEPARTAMENTO	GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	1	2.252,50	2.297,55	2.343,51	2.390,37	2.438,18	2.486,94	2.536,69	2.587,42	2.639,17	2.691,94
	PÓS GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	2	2.365,14	2.412,44	2.460,69	2.509,90	2.560,10	2.611,31	2.663,54	2.716,81	2.771,14	2.826,56
	MESTRADO	JCSP (40 HORAS)	3	2.601,63	2.653,66	2.706,74	2.760,88	2.816,10	2.872,41	2.929,86	2.988,46	3.048,23	3.109,19
	DOCTORADO	JCSP (40 HORAS)	4	2.861,32	2.919,06	2.977,44	3.036,99	3.097,72	3.159,68	3.222,88	3.287,33	3.353,07	3.420,15

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COORDENADOR PEDAGÓGICO	GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	1	2.311,45	2.357,68	2.404,83	2.452,93	2.501,99	2.552,03	2.603,06	2.655,12	2.708,23	2.762,39
	PÓS GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	2	2.427,02	2.475,56	2.525,07	2.575,57	2.627,08	2.679,63	2.733,22	2.787,88	2.843,63	2.900,51
	MESTRADO	JCSP (40 HORAS)	3	2.669,72	2.723,11	2.777,58	2.833,13	2.889,79	2.947,59	3.006,54	3.066,67	3.128,00	3.190,56
	DOCTORADO	JCSP (40 HORAS)	4	2.936,68	2.995,41	3.055,32	3.116,43	3.178,76	3.242,33	3.307,17	3.373,31	3.440,79	3.509,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5.º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

**Art. 6.º** Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração